



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 9h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, por meio da plataforma Zoom, a **1.677ª** (milésima sexcentésima sexagésima sétima) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes: **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), neste ato atuando também como Diretora-Presidente Substituta (Resolução Consad n.º 24/2023), em razão da licença remunerada do Diretor Presidente, **João Edegar Pretto**, no período de 26/07/2024 a 04/08/2024. **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), respondendo Interinamente como Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), o Chefe da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Chefe de Coordenadoria de Relações Internacionais (Coint), **Marisson de Melo Marinho**, o Chefe da Corregedoria-Geral, **Sergio Akutagawa**, os Assessores da Presidência, **Alexandre Melo Soares** e **Adriana Calisto Silva** e o Chefe de Gabinete **Benhur Borba Freitas**. Na oportunidade a Diretora-Presidente Substituta, informou que estará ausente em razão de licença remunerada, no período de 5/8/2024 a 9/8/2024, conforme Portaria nº 281/2024. Ato contínuo, deu-se início à reunião considerando a seguinte pauta: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:** A Diretora Presidente submeteu aos seus pares os seguintes votos: **1.1) VOTO PRESI 14/2024 - Processo SEI nº 21.200.002573/2021-24** -Trata-se da análise do Recurso Administrativo (33992419) interposto por empregado(a) contra a decisão da Autoridade Julgadora, o Corregedor-Geral, emitida no bojo do Despacho CTAs nº 33372441 e formalizada na Portaria nº 72/2024 (33782689), que aplicou a penalidades de suspensão de 6 (seis) dias, por infringência à NOC 10.105 (versão à época, correspondente ao atual artigo 133, inciso II); c/c artigo 139, incisos IX e X, da NOC 10.104 (versão à época, correspondente ao atual artigo 119, incisos IX e X). **1.2) VOTO PRESI 15/2024 - Processo SEI nº 21453.000093/2023-19** -Trata-se da análise de Recurso Administrativo (33473424) interposto por empregado contra a decisão da Autoridade Julgadora, emitida no bojo da Portaria PRESI nº 15/2024 (33217544), que aplicou a **penalidade de dispensa por justa causa**, por infringência ao artigo 47, § 7º, da NOC 10.106; c/c artigo 482, inciso "i" da CLT; c/c Súmula n.º 32 do TST. **1.3)VOTO PRESI 16/2024 - Processo SEI nº 21209.000030/2020-10** - Trata-se da análise dos Recursos Administrativos (33394568 e 33404026) interpostos por empregados contra a decisão da Autoridade Julgadora, emitida no bojo do Despacho CTAs nº 32004169 e consolidada nas Portarias nº 12 e 13/2024 (33203453 e 33205028), que aplicaram as penalidades de suspensão e advertência, respectivamente, por infringência à NOC 30.101, Capítulo II, item 2, alínea c.7.9; c/c NOC 10.104, artigo 171, inciso I e artigo 174, inciso IX (correspondente ao artigo 145, inciso I e artigo 149, inciso IX na versão vigente à época dos fatos); c/c NOC 10.105, artigo 133, incisos II e XVIII (correspondente ao artigo 134, incisos II e XVIII na versão vigente à época dos fatos); e ao ressarcimento proporcional do valor do prejuízo. **1.4) VOTO PRESI 17/2024 - Processo SEI nº 21200.001558/2019-44.** Trata-se da análise do Recurso Administrativo (33762250) interposto por empregados contra a decisão da Autoridade

Julgadora, emitida no bojo do Despacho CTAs nº 32652738 e consolidada nas Portarias nº 51 e 52/2024 (33522392 e 33523298), que aplicaram, respectivamente, as penalidades de suspensão de 5 (cinco) dias, por infringência ao Regulamento de Pessoal - NOC 10.106, artigo 137, incisos II e VII; c/c Norma de Responsabilidade Técnica nas Unidades Armazenadoras - NOC 30.102, Capítulo II, inciso I, item 1, inciso VII, item 1, alíneas 'a' e 'e'; e suspensão de 11 (onze) dias por infringência ao Regulamento de Pessoal - NOC 10.105, artigo 134, incisos II e VII; c/c Regimento Interno - NOC 10.104 (versão vigente à época dos fatos), artigo 126, incisos I, II e III, artigo 145, inciso I; c/c Norma de Armazenagem - NOC 30.101, Capítulo II, item c.7.2 e ressarcimento ao erário.**1.5) VOTO PRESI 19/2024 - Processo SEI nº 21200.000435/2020-20** - Trata-se da análise de Recurso Administrativo (34975373) interposto por empregado contra a decisão da Autoridade Julgadora, emitida no bojo da Portaria nº 54/2024 (33566780), que aplicou a **penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias**, por infringência ao artigo 168, incisos VIII e XVI, e artigo 170, incisos I, III, IV, XVI e XXIII do Regulamento de Pessoal - NOC 10.105 (20451467 - redação à época, correspondente ao atual artigo 133, incisos VIII e XVI, e artigo 135, incisos I, III, IV, XVI e XXIII); c/c Capítulo VIII, inciso V, itens 1, 1.5, 1.11, 1.34, 1.35 e 1.37 da NOC 60.213 (20449864 - redação à época, correspondente ao teor do atual Capítulo VI, inciso I, item 4 e suas alíneas); c/c artigo 2º, *caput* e parágrafo único, incisos III e IV, e artigo 18, I, e artigo 19, parágrafo único da Lei nº 9.784/1999.**1.6) VOTO PRESI 20/2024 - Processo nº 21200.000603/2019-43 - Prorrogação da vigência da Comissão Temporária de Apuração (CTA) (processo disponível no bloco interno nº 870325.** Na oportunidade a Direx convidou o Corregedor Geral, que prontamente realizou breve relato acerca dos processos acima referenciados, no entanto, o colegiado entendeu ser oportuno o pedido de vistas aos processos, motivado pelo fato de a Direx entender como necessária maior análise, revisão de documentos e interação do Corregedor com as diretorias, no sentido de discutir os processos. O prazo para devolutiva será de 15 dias, a contar da desta reunião. Serão designados assessores das diretorias, para que em conjunto com Corregedor-Geral façam as observações e as considerações, se necessárias, previamente à decisão do Colegiado. A Diretora Presidente, Rosa Neide, registrou que em razão da complexidade e a necessidade de uma análise detalhada dos processos disciplinares em questão, sugeriu que os processos de cunho sigilosos, fossem aglutinados em uma única reunião mensal, no sentido do Colegiado deliberar, especificamente acerca dos processos de matérias disciplinares. O Colegiado acatou a sugestão e ficou consignado que todos os processos serão deliberados sempre na última reunião do mês. A assessoria da Presidência irá noticiar os responsáveis acerca da decisão da Direx. **1.2) Voto Diafi nº 53/2024.** O Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21455.000278/2023-11. **Assunto:** Autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na Sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de São Paulo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se da autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na Sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de São Paulo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ([36585107](#)). A contratação ora pretendida justifica-se para atender às necessidades dos serviços de limpeza e conservação de forma a garantir e obter condições adequadas de higiene, asseio e salubridade ao estabelecimento, bem como garantir o zelo ao patrimônio público e satisfação das necessidades referentes a limpeza, higiene e conservação das instalações da Conab na Superintendência Regional de São Paulo utilizadas por empregados e/ou terceiros, respeitando-se o meio ambiente e as boas práticas de sustentabilidade. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência o valor mensal estimado de **R\$ 33.307,09** (trinta e três mil trezentos e sete reais e nove centavos) e o valor anual de **R\$ 399.684,98** (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme item 1.1 do Termo Referência ([36585107](#)). O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, conforme Art. 461 e 462 do RLC, podendo ser prorrogado até o

limite de 5 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no Art. 488 do RLC. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MÉDIA** dos preços praticados no mercado. O valor estimado da licitação deverá ser **PÚBLICO** (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o **ABERTO** (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019) e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado. Após análise pela Gerência de Riscos Corporativos - GERIC (36486733), a Matriz de Riscos foi encaminhada à SUREG/SP visando devidos ajustes que foram realizados, vide DESPACHO SETAD/SP (36591473), estando, portanto, em conformidade com os requisitos previstos no RLC e NOC 10.122. A Comissão Permanente de Licitações - CPL analisou, por meio do DESPACHO CPL (36742474), concluindo que a instrução processual observou as orientações dos artigos 96 e 100 do RLC, e que, em princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no artigo 203, inciso III, do RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (36485055) informou que há previsão orçamentária para a contratação em tela. A análise da Área de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos NÃO SE APLICA, conforme art. 20, §2º, alínea b, da NOC 10.109. A Área Jurídica se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC SEI N.º 129 /2024 (36769813), entendendo que o arcabouço normativo ora existente possibilita a autorização pela DIREX da deflagração do procedimento licitatório. **Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito à essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na Sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de São Paulo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ao custo mensal estimado de **R\$ 33.307,09** (trinta e três mil trezentos e sete reais e nove centavos) e o valor anual de **R\$ 399.684,98** (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), com prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme Art. 461 e 462 do RLC, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no Art. 488 do RLC. **O voto foi aprovado por unanimidade.** **1.3) Voto Dirab nº 36/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 55000.006796/2024-81. **Assunto:** Autorização para formalização do Termo de Execução Descentralizada junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - MDA/SEAB, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para aquisição de sementes, por meio de leilão eletrônico. **Relato:** O presente Termo tem como objetivo dotar a Conab de créditos orçamentários visando promover a aquisição de sementes, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (Siscoe), visando à distribuição/doação aos produtores da agricultura familiar, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos. Adicionalmente, tal iniciativa visa à promoção, ao fortalecimento, ao acesso a mercados e ao apoio aos agricultores familiares no contexto de planejar o reinício da produção de arroz na região sul do país, produto crucial para o desenvolvimento da agricultura familiar e para a oferta de alimentação saudável, uma vez que constatou-se a inexistência de sementes disponíveis para aquisição por meio da compra com doação simultânea, um mecanismo associado ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Ao encontro disso, e em virtude da recente tragédia que se assolou o Rio Grande do Sul, o MDA por meio da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB) propõe a aquisição de sementes, bem como sua doação para públicos específicos da agricultura familiar, com a descentralização de recursos da Ação 8622 diretamente à Conab. A ação 8622 tem por objetivo a Promoção do Cooperativismo, Associativismo e Agroindústria para o Desenvolvimento Agropecuário e da Agricultura Familiar, aquisição, distribuição e fomento à produção de insumos para a agricultura familiar, no qual o MDA é o órgão responsável pelo programa e a Conab participa como agente executor atuando diretamente na formação de estoques da agricultura familiar. Esta ação tem como beneficiários

finais as cooperativas e associações da agricultura familiar. Registra-se que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar decidiu efetuar a aquisição aqui abordada utilizando o leilão eletrônico, tendo em vista a inexistência de estoques de sementes disponíveis para aquisição por meio da compra com doação simultânea, um mecanismo associado ao Programa de Aquisição de Alimentos. Por meio da Nota Técnica Gecoi nº 97/2024 (SEI nº [36614219](#)), a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, concluiu sua manifestação afirmando que *"...abstraídas as questões de ordem técnicas e jurídicas, está o assunto em conformidade com os normativos internos, concluímos, portanto, que o assunto contido na minuta de Voto DIPAI (36579255) pode ser apreciado pela Diretoria Executiva da Conab, em obediência ao disposto no artigo 73, do Estatuto Social da Conab"*. Contudo, salientou a *"necessidade de atenção quanto ao descrito no parágrafo 3.9 e 3.10"*. Instada a manifestar acerca da proposta aqui apresentada, a Procuradoria-Geral no Parecer SEI Proge/Gefir AC nº 76/2024 (SEI nº [36705455](#)) informou que *"...abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, bem como os de conveniência e oportunidade, com base no Decreto nº 10.426/2020, o parecer é no sentido de que não existe óbice à minuta do Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, através da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar – SEAB, objetivando operacionalizar de forma planejada a execução da despesa pública na aquisição de sementes agroecológicas da agricultura familiar, em leilões eletrônicos, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (Siscoe), visando a distribuição/doação a produtores familiares, tendo em vista a urgência no reestabelecimento dessas cultivares afetadas pelos eventos climáticos na região sul do país, devendo, preliminarmente adotar as providências que permitirão o aperfeiçoamento do TED sob análise"*. Ressalto que as recomendações emanadas da Sucor e da Proge foram acatadas e/ou serão observadas quando da assinatura do Instrumento aqui mencionado. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.600/2023; Estatuto Social da Conab - art. 73; Decreto nº 11.401/2023; Decreto nº 10.426/2020. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a esse Colegiado autorizar a formalização do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº [36545596](#)), a ser firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA/Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar/MDA e esta Conab, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), para aquisição de sementes, por meio de leilão eletrônico. **O voto foi aprovado por unanimidade.**

2.) DEMANDAS AOS CONSELHOS:

2.1) CONFIS.

2.2.1) PROCESSO SEI Nº 21200.002094/2021-16. A Direx tomou conhecimento da Nota Técnica Proge SEI Nº 14/2024 (SEI Nº 36629515), da Planilha "Ações Iniciadas no 2º Trimestre 2024" (SEI nº 36610364) e da Apresentação "Novas Reclamações Trabalhistas no 2º Trimestre 2024" SEI Nº 36656720 em atendimento aos Itens 9.1 do Plano de Trabalho do Confis. (Avaliação trimestral da evolução dos passivos contingentes, o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia) e do item 9.1.2. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.2) PROCESSO SEI Nº 21200.004048/2020-62.** A Direx tomou conhecimento da Planilha com a relação dos Pagamentos Efetuados - PRFs - referente ao 2º trimestre/2024 (no formato PDF SEI Nº 36412444 e no formato de Planilha Excel SEI Nº 36319408) – contendo a somatória dos valores relativos aos processos de competência das Procuradorias-Regionais e Gerências da Matriz separadas por tipo de ação - cível ou trabalhista; tomou conhecimento também do Despacho Proge SEI Nº 36412463 – com breves considerações acerca da matéria, em atendimento ao Item **9.1.1** do Plano de Trabalho do Confis - Acompanhamento dos pagamentos de ações judiciais. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável pelo encaminhamento para análise do Conselho Fiscal. **2.1.3) PROCESSO SEI Nº 21200.001633/2023-53.** A Direx tomou conhecimento, em atendimento ao Ofício Interno Coest/Conab SEI N.º 85/2023, em que o Confis solicitou à Conab que todas as recomendações fossem devidamente atendidas, com especial atenção às recomendações classificadas com alta gravidade de risco. Será encaminhado o Despacho Presi/Conab SEI Nº 36497476, no intuito de atender à solicitação do Confis. A Diretoria Executiva

manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.4) PROCESSO Nº 21200.004348/2022-11.** A Direx tomou conhecimento: Relatório Situação Geral dos Imóveis - 2º trimestre 2024 - SEI Nº 36718729 - no formato de planilha com informações dos imóveis da Companhia, inclusive quanto à qualificação do imóvel no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, em atendimento ao item 6.7; Relatório de Licitações e Contratos - 2º trimestre 2024 - SEI Nº 37077571 - contemplando os principais aspectos referentes às licitações realizadas pela Conab no trimestre em análise, em atendimento ao item 8.1 e Relatório Sintético de Baixa de Bens Móveis e Imóveis - 2º trimestre 2024 - (36719182) - contendo a informação da baixa de Bens no trimestre, tendo sido elaborado no padrão sugerido pelo Comitê de Auditoria/Coaud, em atendimento ao item 8.2. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.1.5) PROCESSO Nº 21200.002037/2024-71.** A Direx tomou conhecimento do Balanço com as Demonstrações Contábeis Junho/2024 - (36711566); da Análise Quantitativa BP Junho/2024 comparada até Maio/2024; Análise Quantitativa DRE Junho/2024 comparada até Maio/2024; da Análise Qualitativa BP e DRE Junho/2024 em atendimento ao item 4.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal (mensal) - analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior e/ou mesmo período do ano anterior, com ênfase nos principais indicadores econômico-financeiros e operacionais e na evolução das principais rubricas. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **3.) ASSUNTOS GERAIS: 3.1) Processo SEI nº 21200.005064/2024-04** - A Direx foi noticiada do Afastamento de Empregado para participar do evento de Modernização dos mercados de abastecimento alimentar e seu apoio ao estabelecimento de sistemas alimentares inclusivos, sustentáveis e resilientes em Santiago- Chile. **3.2)** O Diretor de Gestão de Pessoas, levou ao conhecimento da Direx as questões acerca do Encontro Rede SPPA- Carta de Intenções FAO. A Direx nada destacou . **3.3)** A Direx foi convidada, pelo Coordenador da Coint, Marissom Marinho, para participar, de 21 a 23 de agosto da **IX Reunião da Rede de Sistemas Públicos de Abastecimento e Comercialização na América Latina e Caribe (Rede SPAA).** O evento contará com a participação, além do Brasil, de Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Guatemala, Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Venezuela e São Vicente e Granadinas. Não havendo mais nada a tratar, a Diretora-Presidente Substituta agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Diretora Executiva (Diafi)

Respondendo pela Presi (Res. Consad nº 24/2023)

SILVIO ISOPPO PORTO

Diretor Executivo (Dipai)

Respondendo Interinamente pela Dirab
(Portaria nº 237/2024)

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor Executivo (Digep)

BENHUR BORBA FREITAS

Secretário da Direx

Brasília, 30 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 02/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 10/09/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 12/09/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 12/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37113380** e o código CRC **287E4E3D**.